



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa

LEI Nº 7.049 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
Vereador Ricardo Longatti França

Aut. Nº	292/18
P.L. Nº	243/18
Publ	23/11/18 - pág. 3

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de profissional que se comunique por meio da Língua Brasileira de Sinais – Libras nos estabelecimentos em que especifica e dá outras providências”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que as repartições públicas, concessionárias do serviço público, agências bancárias e estabelecimentos comerciais e de prestação de serviço de qualquer natureza com mais de 80 (oitenta) funcionários devem disponibilizar pelo menos um profissional, em período de atendimento ao público, que se comunique com a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

Art. 2º - O não cumprimento do disposto nesta Lei implica nas seguintes sanções:

- I – Advertência por escrito, na primeira ocorrência;
- II – Multa no valor de 50 (cinquenta) UFESP's, na segunda ocorrência;
- III - Multa no valor de 100 (cem) UFESP's, na terceira ocorrência;
- IV - Multa no valor de 150 (cento e cinquenta) UFESP's, a partir da quarta ocorrência.

Parágrafo único - As autuações terão interstício mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, como prazo para o estabelecimento se adequar.

Art. 3º - Os estabelecimentos referidos na presente Lei terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adequarem ao disposto na presente Lei, inclusive quanto a divulgação, dentro do estabelecimento, da presença do profissional a que se refere o artigo 1º, *caput*.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa*

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, em 20 de novembro de 2018,
188º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO